



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 10 DE JANEIRO DE 2014=

ALTERA A DESCRIÇÃO DA ÁREA 02
CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº
249 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterada a descrição da área 02 constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 249 de 25 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA 02: 354.969,00 m² = 35,4969 ha = 14,6681 alqueires

Matrícula 13.853 com área total de 19,7109 hectares de terras; **Matrícula 13.611** com área total de 1,3625 hectares de terras; **Matrícula 4.302** com área total de 10,8177 hectares de terras; **Matrícula 14.350** com área total de 3,6058 hectares de terras, totalizando 35,4969 hectares, sendo constituídas pelas metragens, limites e confrontações a seguir descritas:-

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 13.853: - “19,7109 ha. de terras, iguais a 8,1450 alqueires, contendo prédio de tijolos coberto com telhas, com 861,36 m². de construção, situado no lugar denominado Água do Capixingui, na Fazenda Pau D’Alho, neste município, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: “Inicia-se pelo ponto 01, situado junto a propriedade de Roberto Leão Bitencourt, com a propriedade do D.E.R – Departamento de Estradas de Rodagem (Rodovia Raposo Tavares – SP 270), deste segue rumo de 45°56’12” SE, confrontando com a propriedade do D.E.R – Departamento de Estradas de Rodagem (Rodovia Raposo Tavares – SP 270), numa distância de 397,19 m. até o ponto 02; deste segue com rumo de 20°26’44” SW, confrontando com a Estrada Municipal –PMT 440, pelo seu eixo, o qual serve de divisa com a propriedade de Maria Clara Pamplona Pyles, numa distância de 218,24 m. até o ponto 03, deste segue com rumo de 62°46’47” NW, confrontando com a propriedade de Irineu Marcondes, numa distância de 920,67 m. até o ponto 04; deste segue com rumo de 16°04’07” NE, confrontando com a propriedade de Carmem Maria Marques, numa distância de 82,96 m. até o ponto 05; deste segue com rumo de 70°06’31” SE e 51,00 m. até o ponto 06; deste segue com rumo de 63°08’56” SE, e 18,28 m. até o ponto 07; deste segue com rumo de 56°51’06” SE e 94,20 m. até o ponto 08; deste segue com rumo de 76°22’24” NE e 87,93 m. até o ponto 09; deste segue com rumo de 82°34’59” NE e 56,61 m. até o ponto 10; deste segue com rumo de 86°17’15” NE e 168,37 m. até o ponto 11; deste segue com rumo de 83°56’12” NE e 39,22 m. até o ponto 12; deste segue com rumo de 81°38’42” NE e 95,84 m. até o ponto inicial 01, tendo confrontado do ponto 05 ao

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



ponto inicial 01, com propriedade de Roberto Leão Bitencourt, encerrando assim a descrição do imóvel.”

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 13.611 – “1,3625 ha. de terras, iguais a 0,5630 alqueire, situado no lugar denominado Água do Capixingui, na Fazenda Pau D’Alho, neste município, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: “Inicia-se pelo ponto 03, situado no eixo da Estrada Municipal PMT 440, junto a propriedade de Antônio Donizete Fadel, Giácomo Carlos Fadel e Vítório Fadel Neto, com a propriedade de Irineu Marcondes e com a propriedade de Maria Clara Pamplona Pyles; deste segue com rumo de 05°19’27” SE e 241,00 m. até o ponto 04; deste segue com rumo de 85°06’54” SW e 113,09 m. até o ponto 05, tendo confrontado do ponto inicial 03 ao ponto 05, com propriedade de Maria Clara Pamplona Pyles; deste segue com rumo de 19°53’32” NE, confrontando com a Estrada municipal PMT – 440, pelo seu eixo, a qual serve de divisa com a propriedade de Irineu Marcondes, numa distância de 265,43 m. até o ponto inicial 03, encerrando assim a descrição do imóvel.”

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 4302 – “10,8177 ha. de terras, iguais a 4,05 alqueires, todo cercado, situado no lugar denominado Água do Capixingui, na Fazenda Pau D’Alho, deste distrito, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco cravado à margem esquerda da Estrada que vai a Palmital, segue desta 73° SE, na distância de 129 m., até o marco do canto da cerca, dividindo com dona Lázara Peres de Figueiredo, segue deste, com 26° NE, na distância de 122 m., até outro marco, segue deste com 63°15’ NE, na distância de 425,40 m, ainda dividindo com a mesma, até o marco atrás da bananeira, segue deste com 21° NO, na distância de 166 m., até o marco do centro do carreador, segue este dividindo com Ricardo Apolinário de Vasconcellos, com 68° SO, na distância de 512 m., até o marco da Estrada, segue por este para o lado de Palmital, na distância de 202 m.”

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 14.350 - “3,6058 ha. de terras, iguais a 1,4900 alqueires, situado no lugar denominado Água do Capixingui, neste município, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: “Inicia-se pelo ponto 01, situado no eixo da Estrada Municipal PMT 440, junto a propriedade de Irineu Marcondes, com a propriedade de Maria Clara Pamplona Pyles; deste segue com rumo de 10°04’37” SE, confrontando com a propriedade de Maria Clara Pamplona Pyles, numa distância de 246,63 m. até o ponto 02; deste segue com rumo 73°13’22” SW, confrontando com a propriedade de José Pereira de Lima, numa distância de 273,83 m. até o ponto 03; deste segue confrontando com a Estrada Municipal – PMT 440, pelo seu eixo, o qual serve de divisa com a propriedade de Irineu Marcondes, numa distância de 409,00 m. até o ponto inicial 01, encerrando assim a descrição do imóvel.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 10 de janeiro de 2014.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO*
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de janeiro de 2014.

DANILO ALVES PEREIRA

-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-